



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021-
SAAE/SIP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-
SAAE.**

**BANCO DO BRADESCO S.A.,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 05.696.125/0001-11, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1059, Bairro Centro, CEP: 68.790-000, cidade de Santa Izabel do Para/Pa, neste ato representado pelo Exmº **Senhor Jose Angelo Souza de Miranda- Diretor no exercício**, brasileiro, portador RG nº 1257 CRO/PA e do CPF/MF nº 028.770.742-34, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1302, apto. 401, Bairro Umarizal, cidade de Belém do Pará - PA, CEP: 66.055-200, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **empresa BANCO DO BRADESCO S.A.**, portadora do CNPJ (MF) 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº 0000015383, estabelecida Site a Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, Município de Osasco, São Paulo, CEP:06029-900, neste ato devidamente representado por seus Representante Legais, Sr. **JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 – SSP/SP e do CPF/MF nº 481.633.769-53, e a Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 221.204.854 – SSP/SP e do CPF/MF nº 481.633.769-53, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita; e

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio



magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** – Termo de Referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, não isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (**ANEXO I**), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo/ Município;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**.

3.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**.



3.4 - Comunicar à Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 – Ressarcir o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”

3.9 São obrigações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE:

3.10- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3.11 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO – A **CONTRATANTE** pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

01- R\$ 2,15 (dois reais, e quinze centavos) por documento recebido Internet.

02- R\$ 1,95 (um real, e noventa e cinco centavos) por documento recebido pela internet.

03- R\$ 2,14 (dois reais, e quatorze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

04- R\$ 0,16 (dezesseis centavos), por registro, na disponibilização de arquivo retorno

5ª- RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por



sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo,



desde que haja conveniência para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **servidor público designado como gestor do contrato**.

Parágrafo terceiro: O recebimento pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurarão pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sanat Izabel do Pará, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;



II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem:

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- e,
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da **CONTRATADA** de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE**



ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitavo: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE**

ÁGUA E ESGOTOS – SAAE:

I) Sujeita-se, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **SAAE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, único responsável como empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações; Chamada Pública n.º 001/2021, e, em razão da Inexigibilidade de Licitação, devidamente ratificada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Santa Izabel do Pará- SAAE, no Processo Administrativo.

14ª- VINCULAÇÃO – O presente instrumento, independentemente de transcrição, rege pelas condições estabelecidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições



e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo SAAE, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Sabta Izabel do Para/Pa, em 20 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CNPJ N° 05.696.125/001/11
CONTRATANTE

BANCO DO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ **Nome:**

CPF n°:

2) _____ **Nome:**

CPF n°: